

OFICIO SG 0201/2015

Brasília/DF, 30 de julho de 2015.

AO**BANCO DO BRASIL****DIREF - DIRETORIA DE RELAÇÕES COM FUNCIONARIOS E ENTIDADES PATROCINADAS.**

O Sindicato tomou conhecimento de "Termo de Posse para o exercício da Função Gratificada-FG" que vem sendo encaminhado para os bancários que já exercem essas atividades e, portanto, já estão empossados.

No referido termo há expressões como "manifestar nesta ato, de forma livre e espontânea, meu interesse pelo exercício da Função Gratificada....." [...] "aceitando, de igual modo, todas as atribuições, obrigações e responsabilidades, decorrentes do exercício da referida função, na forma definida em norma interna empresarial que é de meu pleno conhecimento."

Diz, ainda, que "Declaro, por conseguinte, que estou ciente das minhas novas atribuições, obrigações e responsabilidades, manifestando, ainda minha ciência e concordância com a remuneração a ser percebida pelo exercício...."

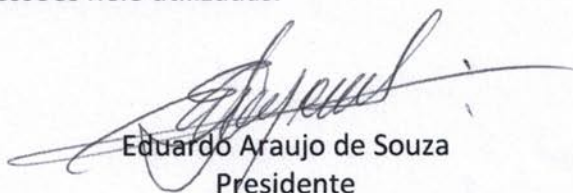
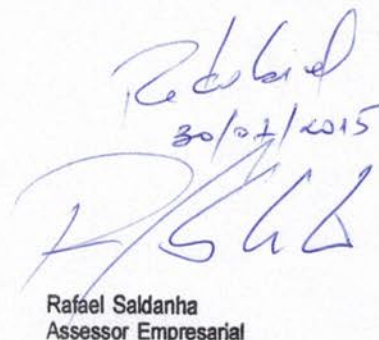
Os termos de referido Termo de Posse vêm causando desconforto nos empregados, especialmente para aqueles que já estão no exercício de referidas funções gratificadas e que, portanto, não possuem "novas atribuições" ou responsabilidades.

Vê-se, ainda, a impropriedade de transferir para o empregado uma "concordância" com a remuneração que, sendo imposta unilateralmente, não exige concordância.

O mesmo se diga em relação às obrigações e atribuições referentes ao exercício de tais cargos. Os mesmos decorrem de normativos unilaterais.

É o presente, portanto, para requerer ao Banco que faça a adequação de referidos termos, retirando as expressões que induzem aceitação ou concordância, por impróprios.

Requer, ainda, caso o Banco decida por manter o termo de posse, que sejam prestadas as informações ao Sindicato acerca do alcance e dos objetivos de referido termo de posse e das expressões nele utilizadas.


Eduardo Araujo de Souza
Presidente
30/07/2015
Rafael Saldanha
Assessor Empresarial